



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Lei Municipal nº 4.638 de 15 de maio de 2014.**



Osasco, 10 de junho de 2022.

### Convocação Reunião Extraordinária

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Sr. Eduardo Silva, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA** a todos **CONSELHEIROS TITULARES** e, na ausência destes, os **CONSELHEIROS SUPLENTES** para participarem da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** no próximo **DIA 15 DE JUNHO DE 2022**, às **09:00**, **ONLINE** através da ferramenta **GOOGLE MEET**. Assuntos:

#### ITENS DA PAUTA:

- 1) Recurso Estadual para aprimoramento da Gestão do CadÚnico.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008903/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: **Parecer Técnico - Art.45 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração**

**Beneficiário: Associação Crista de Moços de Osasco**

**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV – Proteção Social Básica

#### Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora municipal da Política de Assistência Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração, e considerando o Plano de Trabalho apresentado pela **OSC – Associação de Moços de Osasco** e atesta que está adequada e em conformidade com a referida Lei de acordo com atividades e os custos de serviço.

#### DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela Comissão de Seleção – SAS.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

b) da identidade e da reciprocidade das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSCs membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Gestora da Parceria.

d) da viabilidade de sua execução:

A organização socioassistencial em tela ofertará **SERVIÇO DE CONVIIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** para

#### **40 - Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos 11 meses e 29 dias, em especial:**

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes com precário acesso à renda e a serviços públicos.

#### **30 - Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:**

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

#### **100 - Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, em especial:**

- Pessoas idosas beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado quadrimensalmente, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio de visita in loco e conferência da documentação apresentada como relatório de atividades desenvolvidas e prestação de contas.

g) da designação do Gestor da Parceria:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A nomeação do Gestor da Parceria foi instalada por meio da Portaria Interna nº 21 de 26 de julho de 2021, designada funcionária Denise Aparecida da Silva Siqueira - efetiva da Secretaria de Assistência Social – SAS.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria: A comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 19, de 14 de julho de 2021, composta por três funcionários com habilidade técnica da Secretaria da Assistência Social - SAS – IOMO 2.074 DE 15/07/2021.

#### Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencados no plano de trabalho, objeto e objetivos do projeto:

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, somos de parecer favorável à formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a **ASSOCIAÇÃO DE MOÇOS DE OSASCO**, consoante as disposições expressas em lei.

---

José Carlos Vido  
Secretário Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008882/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: **Parecer Técnico - Art.45 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração**

Beneficiário: **Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo**

**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV – Proteção Social Básica

#### Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora municipal da Política de Assistência Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração, e considerando o Plano de Trabalho apresentado pela **OSC – Organização Nossa Senhora do Carmo** e atesta que está adequada e em conformidade com a referida Lei de acordo com atividades e os custos de serviço.

#### DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela Comissão de Seleção – SAS.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

b) da identidade e da reciprocidade das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSCs membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Gestora da Parceria.

d) da viabilidade de sua execução:

A organização socioassistencial em tela ofertará **SERVIÇO DE CONVIIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** para:

#### **60 - Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos 11 meses e 29 dias, em especial:**

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes com precário acesso à renda e a serviços públicos.

#### **140 - Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, em especial:**

- Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado quadrimensalmente, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio de visita in loco e conferência da documentação apresentada como relatório de atividades desenvolvidas e prestação de contas.

g) da designação do Gestor da Parceria:

A nomeação do Gestor da Parceria foi instalada por meio da Portaria Interna nº 21 de 26 de julho de 2021, designada funcionária Denise Aparecida da Silva Siqueira - efetiva da Secretaria de Assistência Social – SAS.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 19, de 14 de julho de 2021, composta por três funcionários com habilidade técnica da Secretaria da Assistência Social - SAS – IOMO 2.074 DE 15/07/2021.

#### Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencados no plano de trabalho, objeto e objetivos do projeto:

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, somos de parecer favorável à formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO**, consoante as disposições expressas em lei.

---

José Carlos Vido  
Secretário Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008888/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: **Parecer Técnico - Art.45 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração**

**Beneficiário: Associação Camila Em Defesa e Valorização da Vida**

**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV – Proteção Social Básica

#### **Fundamentação Legal.**

A Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora municipal da Política de Assistência Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração, e considerando o Plano de Trabalho apresentado pela OSC – **Camila em Defesa e Valorização da Vida** e atesta que está adequada e em conformidade com a referida Lei de acordo com atividades e os custos de serviço.

#### **DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO**

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Refência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela Comissão de Seleção – SAS.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

b) da identidade e da reciprocidade das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSCs membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Gestora da Parceria.

d) da viabilidade de sua execução:

A organização socioassistencial em tela ofertará **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** para

#### **80 - Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos 11 meses e 29 dias, em especial:**

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes com precário acesso à renda e a serviços públicos.

#### **10 - Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:**

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

#### **40 - Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, em especial:**

- Pessoas idosas beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado quadrimensalmente, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio de visita in loco e conferência da documentação apresentada como relatório de atividades desenvolvidas e prestação de contas.

g) da designação do Gestor da Parceria:

A nomeação do Gestor da Parceria foi instalada por meio da Portaria Interna nº 21 de 26 de julho de 2021, designada funcionária Denise Aparecida da Silva Siqueira - efetiva da Secretaria de Assistência Social – SAS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria: A comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 19, de 14 de julho de 2021, composta por três funcionários com habilidade técnica da Secretaria da Assistência Social - SAS – IOMO 2.074 DE 15/07/2021.

**Parecer**

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencados no plano de trabalho, objeto e objetivos do projeto:

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, somos de parecer favorável à formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a **ASSOCIAÇÃO CAMILA**, consoante as disposições expressas em lei.

---

José Carlos Vido  
Secretário Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008908/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: **Parecer Técnico - Art.45 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração**

Beneficiário: **Associação Centro de Defesa dos Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente**

**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV – Proteção Social Básica

#### Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora municipal da Política de Assistência Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração, e considerando o Plano de Trabalho apresentado pela **OSC – Associação Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente** e atesta que está adequada e em conformidade com a referida Lei de acordo com atividades e os custos de serviço.

#### DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela Comissão de Seleção – SAS.

b) da identidade e da reciprocidade das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSCs membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Gestora da Parceria.

d) da viabilidade de sua execução:

A organização socioassistencial em tela ofertará **SERVIÇO DE CONVIIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** para:

#### **40 - Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos 11 meses e 29 dias, em especial:**

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes com precário acesso à renda e a serviços públicos.

#### **20 - Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

#### e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado quadrimensalmente, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no

Plano de Trabalho por meio de visita in loco e conferência da documentação apresentada como relatório de atividades desenvolvidas e prestação de contas.

#### g) da designação do Gestor da Parceria:

A nomeação do Gestor da Parceria foi instalada por meio da Portaria Interna nº 21 de 26 de julho de 2021, designada funcionária Denise Aparecida da Silva Siqueira - efetiva da Secretaria de Assistência Social – SAS.

#### h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 19, de 14 de julho de 2021, composta por três funcionários com habilidade técnica da Secretaria da Assistência Social - SAS – IOMO 2.074 DE 15/07/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencados no plano de trabalho, objeto e objetivos do projeto:

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, somos de parecer favorável à formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, consoante as disposições expressas em lei.

---

José Carlos Vido  
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ATO DO SECRETÁRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008906/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: **Parecer Técnico - Art.45 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração**

**Beneficiário: Centro Promocional Cristo Rei**

**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV – Proteção Social Básica

**Fundamentação Legal.**

A Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora municipal da Política de Assistência Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração, e considerando o Plano de Trabalho apresentado pela **OSC – Associação Centro Promocional Cristo Rei** e atesta que está adequada e em conformidade com a referida Lei de acordo com atividades e os custos de serviço.

**DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO**

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela Comissão de Seleção – SAS.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

b) da identidade e da reciprocidade das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSCs membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Gestora da Parceria.

d) da viabilidade de sua execução:

A organização socioassistencial em tela ofertará **SERVIÇO DE CONVIIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** para

#### **60 - Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos 11 meses e 29 dias, em especial:**

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes com precário acesso à renda e a serviços públicos.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado quadrimensalmente, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no

Plano de Trabalho por meio de visita in loco e conferência da documentação apresentada como relatório de atividades desenvolvidas e prestação de contas.

g) da designação do Gestor da Parceria:

A nomeação do Gestor da Parceria foi instalada por meio da Portaria Interna nº 21 de 26 de julho de 2021, designada funcionária Denise Aparecida da Silva Siqueira - efetiva da Secretaria de Assistência Social – SAS.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 19, de 14 de julho de 2021, composta por três funcionários com habilidade técnica da Secretaria da Assistência Social - SAS – IOMO 2.074 DE 15/07/2021.

#### Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencados no plano de trabalho, objeto e objetivos do projeto:

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, somos de parecer favorável à formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a **ASSOCIAÇÃO CENTRO PROMOCIONAL CRISTO REI**, consoante as disposições expressas em lei.

---

José Carlos Vido  
Secretário Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008900/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: **Parecer Técnico - Art.45 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração**

**Beneficiário: Associação Comunidade Impacto**

**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV – Proteção Social Básica

#### **Fundamentação Legal.**

A Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora municipal da Política de Assistência Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração, e considerando o Plano de Trabalho apresentado pela **OSC – Associação Comunidade Impacto** e atesta que está adequada e em conformidade com a referida Lei de acordo com atividades e os custos de serviço.

#### **DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO**

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela Comissão de Seleção – SAS.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

b) da identidade e da reciprocidade das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSCs membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Gestora da Parceria.

d) da viabilidade de sua execução:

A organização socioassistencial em tela ofertará **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** para:

#### **80 - Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos 11 meses e 29 dias, em especial:**

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes com precário acesso à renda e a serviços públicos.

#### **40 - Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, em especial:**

- Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado quadrimensalmente, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio de visita in loco e conferência da documentação apresentada como relatório de atividades desenvolvidas e prestação de contas.

g) da designação do Gestor da Parceria:

A nomeação do Gestor da Parceria foi instalada por meio da Portaria Interna nº 21 de 26 de julho de 2021, designada funcionária Denise Aparecida da Silva Siqueira - efetiva da Secretaria de Assistência Social – SAS.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 19, de 14 de julho de 2021, composta por três funcionários com habilidade técnica da Secretaria da Assistência Social - SAS – IOMO 2.074 DE 15/07/2021.

#### Parecer



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencados no plano de trabalho, objeto e objetivos do projeto:

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, somos de parecer favorável à formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE IMPACTO**, consoante as disposições expressas em lei.

---

José Carlos Vido  
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**ATO DO SECRETÁRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008905/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: **Parecer Técnico - Art.45 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração**

**Beneficiário: Associação Comunidade kolping**

**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV – Proteção Social Básica

**Fundamentação Legal.**

A Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora municipal da Política de Assistência Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração, e considerando o Plano de Trabalho apresentado pela OSC – **Comunidade Kolping Vila São José** e atesta que está adequada e em conformidade com a referida Lei de acordo com atividades e os custos de serviço.

**DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO**

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Refência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela Comissão de Seleção – SAS.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

b) da identidade e da reciprocidade das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSCs membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Gestora da Parceria.

d) da viabilidade de sua execução:

A organização socioassistencial em tela ofertará **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** para

#### **80 - Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos 11 meses e 29 dias, em especial:**

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes com precário acesso à renda e a serviços públicos.

#### **10 - Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:**

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

#### **20 - Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, em especial:**

- Pessoas idosas beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado quadrimensalmente, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio de visita in loco e conferência da documentação apresentada como relatório de atividades desenvolvidas e prestação de contas.

g) da designação do Gestor da Parceria:

A nomeação do Gestor da Parceria foi instalada por meio da Portaria Interna nº 21 de 26 de julho de 2021, designada funcionária Denise Aparecida da Silva Siqueira - efetiva da Secretaria de Assistência Social – SAS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 19, de 14 de julho de 2021, composta por três funcionários com habilidade técnica da Secretaria da Assistência Social - SAS – IOMO 2.074 DE 15/07/2021.

**Parecer**

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencados no plano de trabalho, objeto e objetivos do projeto:

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, somos de parecer favorável à formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE KOLPING**, consoante as disposições expressas em lei.

---

José Carlos Vido  
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**ATO DO SECRETÁRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008897/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: **Parecer Técnico - Art.45 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração**

**Beneficiário: Associação Lar Jesus Entre as Crianças**

**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV – Proteção Social Básica

**Fundamentação Legal.**

A Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora municipal da Política de Assistência Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração, e considerando o Plano de Trabalho apresentado pela **OSC – Lar Jesus Entre as Crianças** e atesta que está adequada e em conformidade com a referida Lei de acordo com atividades e os custos de serviço.

**DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO**

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela Comissão de Seleção – SAS.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

b) da identidade e da reciprocidade das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSCs membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Gestora da Parceria.

d) da viabilidade de sua execução:

A organização socioassistencial em tela ofertará **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** para:

#### **100 - Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos 11 meses e 29 dias, em especial:**

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes com precário acesso à renda e a serviços públicos.

#### **10 - Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:**

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado quadrimensalmente, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no

Plano de Trabalho por meio de visita in loco e conferência da documentação apresentada como relatório de atividades desenvolvidas e prestação de contas.

g) da designação do Gestor da Parceria:

A nomeação do Gestor da Parceria foi instalada por meio da Portaria Interna nº 21 de 26 de julho de 2021, designada funcionária Denise Aparecida da Silva Siqueira - efetiva da Secretaria de Assistência Social – SAS.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

A comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 19, de 14 de julho de 2021, composta por três funcionários com habilidade técnica da Secretaria da Assistência Social - SAS – IOMO 2.074 DE 15/07/2021.

#### Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencados no plano de trabalho, objeto e objetivos do projeto:

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, somos de parecer favorável à formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a **ASSOCIAÇÃO LAR JESUS ENTRE AS CRIANÇAS**, consoante as disposições expressas em lei.

---

José Carlos Vido  
Secretário Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008885/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: **Parecer Técnico - Art.45 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração**

**Beneficiário: Associação Beneditina de Educação e Assistência Social**

**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV – Proteção Social Básica

#### **Fundamentação Legal.**

A Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora municipal da Política de Assistência Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração, e considerando o Plano de Trabalho apresentado pela **OSC – Associação Beneditina de Educação e Assistência Social** e atesta que está adequada e em conformidade com a referida Lei de acordo com atividades e os custos de serviço.

#### **DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO**

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela Comissão de Seleção – SAS.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

b) da identidade e da reciprocidade das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSCs membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Gestora da Parceria.

d) da viabilidade de sua execução:

A organização socioassistencial em tela ofertará **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** para

#### **100 - Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos 11 meses e 29 dias, em especial:**

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes com precário acesso à renda e a serviços públicos.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado quadrimensalmente, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no

Plano de Trabalho por meio de visita in loco e conferência da documentação apresentada como relatório de atividades desenvolvidas e prestação de contas.

g) da designação do Gestor da Parceria:

A nomeação do Gestor da Parceria foi instalada por meio da Portaria Interna nº 21 de 26 de julho de 2021, designada funcionária Denise Aparecida da Silva Siqueira - efetiva da Secretaria de Assistência Social – SAS.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 19, de 14 de julho de 2021, composta por três funcionários com habilidade técnica da Secretaria da Assistência Social - SAS – IOMO 2.074 DE 15/07/2021.

#### Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencados no plano de trabalho, objeto e objetivos do projeto:

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, somos de parecer favorável à formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, consoante as disposições expressas em lei.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Vido  
Secretário Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008911/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: **Parecer Técnico - Art.45 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração**

**Beneficiário: Associação Obra Social Nossa Senhora Aparecida**

**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV – Proteção Social Básica

#### **Fundamentação Legal.**

A Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora municipal da Política de Assistência Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico para transferência de recursos oriundos de Termo de Colaboração, e considerando o Plano de Trabalho apresentado pela **OSC – Organização Obra Social Nossa Senhora Aparecida** e atesta que está adequada e em conformidade com a referida Lei de acordo com atividades e os custos de serviço.

#### **DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO**

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela Comissão de Seleção – SAS.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

b) da identidade e da reciprocidade das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSCs membros da sociedade civil organizada.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e as finalidades institucionais da OSC avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto e a capacidade técnica demonstrada através de documentos, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Gestora da Parceria.

d) da viabilidade de sua execução:

A organização socioassistencial em tela ofertará **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** para:

#### **40 - Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos 11 meses e 29 dias, em especial:**

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes com precário acesso à renda e a serviços públicos.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado quadrimensalmente, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho, acostado no processo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho por meio de visita in loco e conferência da documentação apresentada como relatório de atividades desenvolvidas e prestação de contas.

g) da designação do Gestor da Parceria:

A nomeação do Gestor da Parceria foi instalada por meio da Portaria Interna nº 21 de 26 de julho de 2021, designada funcionária Denise Aparecida da Silva Siqueira - efetiva da Secretaria de Assistência Social – SAS.

h) da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da Portaria Nº 19, de 14 de julho de 2021, composta por três funcionários com habilidade técnica da Secretaria da Assistência Social - SAS – IOMO 2.074 DE 15/07/2021.

#### Parecer

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, assim como, os itens elencados no plano de trabalho, objeto e objetivos do projeto:

Mediante o exposto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, somos de parecer favorável à formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a **ASSOCIAÇÃO OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, consoante as disposições expressas em lei.

---

José Carlos Vido  
Secretário Municipal de Assistência Social

## SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.345/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.718.875/0001-87, pelo valor total **R\$ 614.067,80 (seiscentos e quatorze mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, locação de Transporte/Remoções em Ambulâncias e Vans para a Rede de Saúde do Município de Osasco.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 14 de junho de 2022.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022****Processo Administrativo Nº 014.037/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico, em 04 (quatro) ruas do município de Osasco/SP.

Observados os preceitos legais da Lei nº 8666/93 e Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 3º, § 1º do Decreto Municipal 11.750/2018, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa VIGENT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 15.320.722/0001-09, pelo valor total com BDI de R\$ 415.497,08 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

Osasco, 10 de junho de 2022.

**PERSIVAL SANTI**

Secretário em Exercício  
Secretaria de Serviços e Obras